



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Ofício n.º 0105/2022-slaf

Taubaté, 07 de março de 2022.

A Sua Excelência, o Senhor
 SENADOR RODRIGO PACHECO
 Presidente do Congresso Nacional
 Senado Federal - Praça dos Três Poderes
 CEP: 70165-900 - Brasília / DF

Assunto: Moção nº 29/2022, aprovada na 41.^a Sessão Ordinária de 22 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Congresso Nacional,

1. Encaminhamos a Moção em epígrafe, de autoria da Vereadora Vivi da Rádio, de Apelo ao Congresso Nacional, para aprovação do PLC 98/2018 que dispõe que toda gestante, durante a realização do pré-natal, deverá ser submetida a avaliação psicológica com o intuito de se detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto, considerados os fatores de risco.

Respeitosamente,

Vereador PAULO DE TARSO CARDOSO DE MIRANDA
 Presidente da Câmara Municipal de Taubaté





CÂMARA MUNICIPAL DE TAUBATÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
943/2022	974/2022	22/02/2022 14:02:55	22/02/2022 14:00:17

Tipo	Número
MOÇÃO	29/2022

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

VIVI DA RÁDIO

Ementa:

Apela ao Congresso Nacional, para aprovação do PLC 98/2018 que dispõe que toda gestante, durante a realização do pré-natal, deverá ser submetida a avaliação psicológica com o intuito de se detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto, considerados os fatores de risco.



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 390031003400330030003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

fls. 1



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Apela ao Congresso Nacional, para aprovação do PLC 98/2018 que dispõe que toda gestante, durante a realização do pré-natal, deverá ser submetida a avaliação psicológica com o intuito de se detectar a propensão ao desenvolvimento de depressão pós-parto, considerados os fatores de risco.

Senhor Presidente

Nos termos do art. 152 do Regimento Interno, apresento a Vossa Excelência esta **MOÇÃO DE APELO** para submissão ao Plenário e encaminhamento, se aprovada, ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados e ao Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Otávio Soares Pacheco, Presidente do Senado e do Congresso Nacional.

A própria justificativa do PLC 98/2018 define o quanto importante sua aprovação ao expor textualmente o seguinte:

“A depressão pós-parto (DPP) acomete uma significativa parcela de mulheres no período puerperal, definido como um período instável após o nascimento do bebê. Esse período é caracterizado por ser uma etapa de alteração no âmbito social, psicológico e físico da mulher. Por sua vez, a DPP é um mal-estar moderno, caracterizado por sofrimento psíquico, um transtorno reativo amplamente identificado em vários perfis de mulheres, cuja prevalência, segundo estudos recentes, gira em torno de 20%. Trata-se de um distúrbio que acomete significativa parcela de mães após o parto, com importantes implicações na vida da mulher. Dentre elas, as principais são a afetação da interação entre mãe e filho, desgaste progressivo na relação da puérpera com seus familiares e aumento das possibilidades de auto e heteroagressões, podendo inclusive surgir ideias suicidas e atitudes que colocam em risco a vida do recém-nato. Assim, a DPP caracteriza-se como um distúrbio preocupante tanto para a mãe quanto para a criança.

A depressão após o parto acarreta sintomas que variam entre a melancolia da maternidade, conhecida como baby blues, até as psicoses puerperais, passando pela depressão pós-parto, propriamente dita. Observa-se que as patologias psíquicas são pouco enfatizadas pelas ações de saúde, sendo que os principais diagnósticos ocorrem na atenção básica, especialmente em grupos específicos, ignorando-se, na maioria das





Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

vezes, a gestante e a puérpera. Diante dessa realidade, o diagnóstico clínico da DPP deve ser realizado por profissional especialista em saúde mental, utilizando-se escalas de avaliação psicológica relatadas na literatura científica. Estudos enfatizam que há uma série de fatores de risco que influenciam o surgimento da DPP nos seus diversos graus, dentre eles a idade da mãe inferior a 16 anos, o histórico de transtorno psiquiátrico prévio, eventos estressantes experimentados nos últimos 12 meses, conflitos conjugais e desemprego. Portanto, frente às evidências preocupantes, é essencial que as gestantes e a puérperas sejam submetidas a avaliações psicológicas durante a gestação e após o parto, antes de receber alta da maternidade, assegurando-se, dessa forma, o encaminhamento para aconselhamento, psicoterapia ou para o serviço de atenção à saúde adequado, quando identificada a propensão ou instalação da depressão pós-parto”.

Dessa forma, nos termos regimentais, requeiro a discussão e a deliberação da presente **MOÇÃO DE APELO** e do deliberado dê-se ciência:

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Arthur Lira, Presidente da Câmara dos Deputados.

Ao Excelentíssimo Senhor Senador Rodrigo Otavio Soares Pacheco, Presidente do Senado e do Congresso Nacional.

Plenário “Jaurès Guisard”, 17 fevereiro de 2022.

Viviane Marcele de Aquino “Vivi da Rádio”

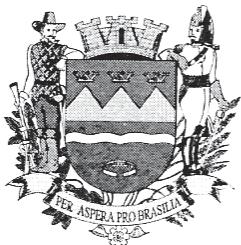
Vereadora



Autenticar documento em <http://camarasempapel.camarataubate.sp.gov.br/autenticidade>

Avenida Professor Walter Pinheiro, nº 3508300-03003203/2018-004 Documento digitalizado conforme MP nº 2.200-2/2001 que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
Email: camarataubate@camarataubate.sp.gov.br Site www.camarataubate.sp.gov.br

fls. 3



Câmara Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

O Brasil ainda é um dos países mais desiguais do mundo marcado por grandes disparidades raciais, o que se deve, em partes, à falta de acesso à educação e, consequentemente, à inserção no mercado do trabalho, e a política de cotas aplicada aqui vem mostrando resultado positivo ano após ano.

Fica então evidente o absoluto desconhecimento do Deputado autor do projeto a respeito da lógica das políticas públicas afirmativas, visto que seu principal argumento da constitucionalidade da política é incompatível com a realidade.

Se pretendemos uma sociedade mais igualitária, deixar que desigualdades que dilaceram a história brasileira se alonguem ainda mais no tempo, é o mesmo que assistir, inertes, ao declínio da própria democracia.

Isto posto, apresentamos à nobre Mesa, ouvido o Plenário, dispensadas as demais formalidades de praxe, apresentamos a presente Moção de Repúdio ao Projeto de Lei 4125/2021, de autoria do Deputado Federal Kim Kataguiri (DEM-SP).

Do deliberado dê-se ciência ao **Plenário do Congresso Nacional**, por intermédio do ofício dirigido:

- Exmo. Sr. Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Congresso Nacional
Senado Federal - Praça dos Três Poderes
Brasília – DF
CEP: 70165-900

Plenário “Jaurés Guisard”, 22 de fevereiro de 2022.

Talita Cadeirante
Vereadora – PSB

